



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Versão 2.0 - 09 março 2020

Agrupamento de Escolas de Tábua

ÍNDICE

1. SITUAÇÃO	1
2. CORONAVÍRUS.....	1
3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS	1
4. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE.....	2
5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	2
5.1. ATIVAÇÃO E COORDENAÇÃO	2
5.2. ATRIBUIÇÕES E AÇÕES DE COORDENAÇÃO	3
6. MEDIDAS ESPECÍFICAS NO AGRUPAMENTO.....	5
6.1. INSTALAÇÕES E ESPAÇOS DE ISOLAMENTO	5
6.2. DESLOCAÇÕES.....	5
6.3. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DE ATIVIDADES.....	6
6.4. TRABALHO REMOTO	6
7. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS	6
7.1. MEDIDAS DE ISOLAMENTO	6
7.2. CASO SUSPEITO	6
7.3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO	7
7.4. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	8
8. CÓDIGO DE ALERTA	9
9. ENTIDADES ASSOCIADAS.....	9
10. REVISÃO DO PLANO	10
11. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE	10
ANEXO I - ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO AGRUPAMENTO.....	11

1. SITUAÇÃO

O novo Coronavírus, designado 2019-nCoV (COVID-19), inicialmente detetado na China, na cidade de Wuhan, alastra-se por todo o Mundo, incluindo a Europa, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de epidemia, com potencial para evoluir para uma pandemia.

Apesar do Agrupamento de Escolas de Tábua estar numa zona de pouca vulnerabilidade à ação do Coronavírus/COVID-19, existe sempre o risco de contacto com alguém que tenha vindo das zonas afetadas e também por ser uma zona próxima de Coimbra, onde existe um grande fluxo turístico e estudantes de diversos países na Universidade de Coimbra.

2. CORONAVÍRUS

Os Coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano.

A origem do Coronavírus/COVID-19 ainda está a ser investigada e, apesar de só agora ter sido identificado em seres humanos, a sua transmissão pessoa a pessoa encontra-se confirmada, embora ainda não se conheça bem o modo como tal acontece. Existem casos em que o vírus voltou a ser detetado em pacientes dados como curados e já foi confirmada a sua presença em animais domésticos.

3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas semelhantes a uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas podem ter ainda dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte.

4. MEDIDAS GERAIS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as durante pelo menos 20 segundos, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Evitar levar as mãos à boca, ao nariz ou aos olhos, porque as mãos podem ser vias de transmissão do vírus;
- Manter o mínimo de 1 metro de distância de qualquer pessoa que evidencie sintomas gripais;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeções respiratórias e, no caso de o ter, utilizar máscara, luvas e bata;
- Evitar os cumprimentos típicos de socialização;
- Evitar o contacto desprotegido com animais selvagens ou de quinta;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória, como tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida;
- Se tiver febre, tosse, espirros e dificuldades de respiração contactar de imediato o **SNS 24 (808 24 24 24)**, mantendo-se na sua residência;
- Todos os viajantes regressados de áreas afetadas há menos de duas semanas que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem, e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas;
- Nos 14 dias seguintes à sua chegada a Tábua, os viajantes devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**, mantendo-se na sua residência.

5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1. ATIVAÇÃO E COORDENAÇÃO

O Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 do Agrupamento de Escolas de Tábua, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pela Direção em língua portuguesa.

A ativação/desativação do Plano de Contingência é declarada pelo Diretor. Uma vez ativado, os membros da comunidade escolar obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.

A ativação do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado CENTRO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS (CRE) do AET coordenado pelo Diretor e que funciona na escola sede (Escola Secundária de Tábua) do Agrupamento de Escolas de Tábua, na Direção. O contacto direto com o CRE faz-se através das Linhas de Emergência do AET 235410100 ou 235410105 e do endereço de correio eletrónico geral@aetabua.pt.

Na dependência direta do CRE, atuam como coordenadores nos Jardins de Infância fora de Tábua as respetivas Educadoras, no Jardim de Infância de Tábua a Coordenadora de Estabelecimento Margarida Duarte, na Escola Básica de Mouronho a Professora Teresa Santos, na Escola Básica n.º 1 de Tábua (Centro Escolar) Professora Margarida Antunes, na Escola Básica Margarida Fierro Caeiro da Matta a coordenadora de estabelecimento Manuela Ramos e na Escola Básica n.º 2 de Tábua o coordenador de estabelecimento José Carlos Simões (cf. Anexo I).

Na hierarquia de coordenação seguem-se os responsáveis das estruturas do agrupamento designadamente, os membros da direção e os coordenadores de estabelecimento (cf. Anexo I).

5.2 ATRIBUIÇÕES E AÇÕES DE COORDENAÇÃO

a) Cabe ao CRE:

- Coordenar a implementação do Plano de Contingência no AET em articulação com os coordenadores de estabelecimento e educadoras, avaliar a sua adequação promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o Nível de Alerta relativamente à situação em cada jardim e escola;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade escolar, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade escolar e convidados, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
 - Avisar os coordenadores (jardins e escolas) sempre que tome conhecimento

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TÁBUA

da existência de um caso suspeito de contaminação, e apoiá-los nas tomadas de decisão;

- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena na área de “isolamento” temporário nas escolas e jardins e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informados os coordenadores (jardins e escolas) sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de contaminação;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações para efeitos de limpeza/descontaminação por empresa especializada, ou por outras razões de proteção e prevenção.

b) Cabe aos coordenadores (jardins e escolas):

- Garantir a implementação do Plano de Contingência na estrutura que coordena;
- Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetadas;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade escolar que se lhes encontram afetados;
- Prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- Garantir atempadamente as condições de funcionamento das áreas de “isolamento”;
- Proceder à sinalética destinada ao encaminhamento para as áreas de “isolamento”;
- Estabelecer, em articulação com os responsáveis da direção do AET, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhes seja comunicada pelo CRE;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
- Garantir o serviço de limpeza/descontaminação das áreas de “isolamento” antes e depois da sua utilização;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhes encontram afetadas, sempre que aplicável.

6. MEDIDAS ESPECÍFICAS NO AGRUPAMENTO

6.1 INSTALAÇÕES E ESPAÇOS DE ISOLAMENTO

- a) São reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade escolar ou visitante que evidencie sintomas de risco:
- Escola Básica de Mouronho – Biblioteca;
 - Escola Básica Margarida Fierro Caeiro da Matta – Sala do posto médico;
 - Escola Básica n.º 1 de Tábua – Sala de reuniões- piso 0;
 - Escola Básica n.º 2 de Tábua – Sala do posto médico;
 - Escola Secundária de Tábua – Sala do posto médico;
 - Jardim de Infância de Ázere – Espaço sanitário;
 - Jardim de Infância de Candosa – Espaço sanitário;
 - Jardim de Infância de Covas – Átrio sanitário;
 - Jardim de Infância de Espariz – Despensa;
 - Jardim de Infância de Midões – Gabinete médico;
 - Jardim de Infância de Mouronho – Despensa;
 - Jardim de Infância de Póvoa de Midões – Sala de arrumos;
 - Jardim de Infância de Sinde – Despensa;
 - Jardim de Infância de Tábua – Sala apoio;
- b) Nas áreas de “isolamento” existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação.
- c) A localização e os percursos para as áreas de “isolamento” são devidamente assinalados através de sinalética apropriada.
- d) Nas instalações escolares existe desinfetante para as mãos e outro equipamento que se revele útil para minimizar o perigo de contaminação.

6.2 DESLOCAÇÕES

Desaconselha-se visitas de estudo e deslocação em férias dos membros da comunidade escolar para países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados, o que, a verificar-se, deve ser previamente comunicado ao CRE. Os que à data da ativação do Plano de Emergência se encontrem fora da zona da residência devem, ao regressar, contactar o CRE antes de se apresentar no AET.

6.3 CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DE ATIVIDADES

- a) Formações, workshops, seminários ou outros eventos públicos em espaços do AET que envolvam a participação de especialistas provenientes de países com casos de Coronavírus/COVID-19 confirmados são suspensos até indicação em contrário.
- b) As visitas de estudo ou outras atividades programadas para território nacional que ocorram em situações de concentração de pessoas em espaços fechados e ainda palestras, formações, espetáculos, eventos desportivos e outros que envolvam a comunidade escolar, podem ser cancelados ou adiados, após ponderação da situação.

6.4 TRABALHO REMOTO

- a) A Direção tem em preparação um plano de ação complementar para a eventualidade de ser necessário adotar medidas de trabalho remoto ao nível das diferentes estruturas do agrupamento.
- b) Qualquer docente, ou outro trabalhador do AET com fatores de risco medicamente comprovados, ou outros motivos de força maior, que, em circunstâncias de perigo, aconselhem o recurso a trabalho remoto, deve comunicar tal facto ao CRE para que se avalie a situação e se procure criar condições para o efeito.

7. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

7.1 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infectados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

7.2 CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

7.3 PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, procede da seguinte forma:

- Informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica);

Caso se encontre na escola:

- Dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência;
- Contactar a linha SNS 24 (**808 24 24 24**);
- Contactar o CRE através das Linhas de Emergência do AET;
- Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.

Nas situações necessárias o(a) assistente operacional acompanha o(a) criança/ aluno até à área de “isolamento”, garantindo uma distância superior a 1 metro.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

a) Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

b) **Desta validação o resultado poderá ser:**

1. **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor informa de imediato a delegada regional de educação sobre a existência do caso suspeito validado.

c) Procedimentos perante um caso suspeito validado

1. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.
2. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - I. Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
 - II. Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

d) Na situação de caso confirmado:

1. Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
2. Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
3. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
4. Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

7.4 PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”, é definido como:

- I. Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- II. Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- III. Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- I. Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- II. Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

8. CÓDIGO DE ALERTA

É criado o seguinte Código de Alerta para divulgação permanente da situação vigente no AET relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual será atualizado pelo CRE:

AET - Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações do agrupamento
AET - Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	Existe pelo menos um caso suspeito de contaminação (jardim, escola/instalação a identificar)
AET - Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	Existe pelo menos um caso confirmado de contaminação (jardim, escola/instalação a identificar)
AET - Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	Existe um surto suspeito ou confirmado de contaminação (jardim, escola/instalação a identificar)

9. ENTIDADES ASSOCIADAS

- a) As entidades associadas ao AET (COJ – Caritas) com instalações nos espaços do agrupamento respondem diretamente ao CRE e devem preparar os seus próprios planos de contingência em conformidade com o disposto no Plano de Contingência do AET, ou adotar o presente plano com as devidas adaptações.
- b) Das decisões tomadas no que se refere ao respetivo Plano de Contingência, cada entidade associada do AET deve dar conhecimento ao CRE.
- c) As entidades associadas do AET a que se refere a alínea anterior devem fornecer ao CRE, com a devida antecedência, uma lista atualizada das pessoas que, não pertencendo à

comunidade escolar, frequente o espaço vindas de outras regiões, incluindo nome, país e cidade de proveniência, e contacto telefónico.

10. REVISÃO DO PLANO

O presente plano é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar. Cada versão terá um número próprio e as alterações relativamente à versão anterior serão sempre apresentadas a sublinhado com a cor verde.

11. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- Direção Geral da Saúde (DGS) - <https://www.dgs.pt/>;
- Organização Mundial da Saúde (OMS) - <https://www.who.int/en/> ;
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) - https://europa.eu/european-union/index_pt
- Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE - <https://www.wafb.com/2020/03/03/interactive-map-shows-all-reported-coronavirus-cases-world/>

ANEXO I - ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO DO AGRUPAMENTO

Estrutura	Cargo	Nome	Contacto
Coordenação do Agrupamento	Diretor	Sidónio Costa	235410100
Centro de Respostas a Emergência	Coordenadora do PES	Isabel Marina	235410100
Escola Básica de Mouronho	Professora	Teresa Santos	913452593
Escola Básica Margarida Fierro Caeiro da Matta	Coordenadora de Estabelecimento	Manuela Ramos	235460120
Escola Básica n.º 1 de Tábua (Centro Escolar)	Professora	Margarida Antunes	235410070 / 917009462
Escola Básica n.º 2 de Tábua	Coordenador de Estabelecimento	José Carlos Simões	235410100
Escola Secundária de Tábua	Adjunto	Nuno Mendes	235410100
Jardim de Infância de Ázere	Educadora	Cristina Piedade	917636612
Jardim de Infância de Candosa	Educadora	Josefina Santos	917636864
Jardim de Infância de Covas	Educadora	Rosa Dinis	917635657
Jardim de Infância de Espariz	Educadora	Maria Helena Pais	917635267
Jardim de Infância de Midões	Educadora	Beatriz Neves	917633422
Jardim de Infância de Mouronho	Educadora	Ana Caldeira	917630631
Jardim de Infância de Póvoa de Midões	Educadora	Maria José Codeço	917819224
Jardim de Infância de Sinde	Educadora	Maria Assunção Nunes	917635552

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TÁBUA

Jardim de Infância de Tábua	Coordenadora de Estabelecimento	Margarida Duarte	917635108
-----------------------------	---------------------------------	------------------	-----------